



**URUBICI
PREFEITURA**

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estará realizando **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR CASA LAR**, cujo período de inscrições será entre os dias 16 de novembro a 24 de novembro de 2023, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, centro de Urubici.

Maiores informações podem ser obtidas no edital do processo seletivo, que se encontra disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br

Urubici, 14 de novembro de 2023.

Dilmo Antônio Folster

Prefeito Municipal

Em Exercício



SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 003/2023 SMASH

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

CONSIDERANDO a iminente necessidade do município precisar contratar profissionais para atuar no Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes “Divone Amarante Westphal” (Casa Lar) diante de demandas existentes de violação de direitos de crianças e adolescentes que necessitem de acolhimento institucional emergencial;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO MONITOR DA CASA LAR**, mediante a análise de títulos:

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos, bem como as atribuições, encontram-se relacionadas no Anexo II.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
4. As inscrições serão realizadas entre os dias **16 de novembro a 24 de novembro de 2023, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, centro, Urubici, SC. A análise da documentação dos candidatos será realizada pela Comissão**



Organizadora da SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL no dia 27 de novembro 2023.

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Documentos comprobatórios de escolaridade;
- e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo III);
- f) Nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);
- g) Ter idade mínima de 18 anos e máxima 74 anos.
- h) Apresentar declaração de que não é usuário de álcool ou substância entorpecente (Anexo IV);
- i) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

6. A análise dos documentos comprobatórios descritos no Anexo III, serão conduzidas pela Comissão Organizadora da SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.

8. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

a. Candidato de maior idade.

09. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 29 de novembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste não seja possível, por problemas técnicas ou em decorrência de feriado.

10. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 30 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social: devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

11. O resultado final da seleção será publicado no dia 01 de dezembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicas ou em decorrência de feriado.

12. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

13. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia da carteira de reservista;
- c) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- e) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- f) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos)
- g) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- h) cópia comprovante de escolaridade exigida para a função;
- i) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- j) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não



esteja no nome do candidato;

k) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

15. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

A) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

16. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

17. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública. No momento da convocação, o candidato poderá solicitar para ir final da lista de classificação, podendo ser chamado novamente, por mais uma vez, durante o período de vigência deste edital de chamada pública, ou solicitar a desistência do mesmo.

18. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

19. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.



**URUBICI
PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20. Anexos:

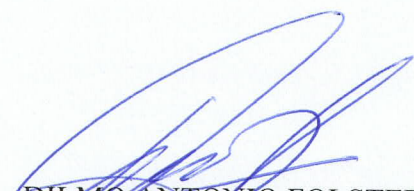
Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, descrição do cargo, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

Anexo IV - Declaração de que não é usuário de álcool ou substância entorpecente.

Urubici, 14 de novembro 2023.



DILMO ANTONIO FOLSTER
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO URUBICI SC



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.003/2023 SMASH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBICI/SC**

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo Pretendido	Monitor Casa Lar

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, ____ de novembro de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Descrição do Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
Monitor Casa Lar	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar atividades relacionadas aos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; - Elaborar refeições conforme cardápio elaborado por Nutricionista; - Organização do ambiente, incluindo atividades domésticas como limpeza, cuidado e organização do espaço físico e das crianças ou adolescentes; - Proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola, e outros serviços requeridos no cotidiano; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, sendo responsável, junto a equipe técnica, pelo desenvolvimento físico, moral e social dos acolhidos; - Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o 	Portador de Certificado de ensino médio	40 horas	1.658.77	CR

	desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; -Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível de superior.				
--	--	--	--	--	--

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designada pela Administração Pública.

ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

1. Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados títulos, de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função de monitor. *	0,5 ponto por ano de experiência, podendo ser computado no Máximo 6,0 pontos.
Títulos: Participação em cursos, capacitações, treinamentos, relacionados a área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas. Serão considerados apenas os certificados dos últimos 5 (cinco) anos. **	0,5 pontos por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos.
Pontuação Total	10,00 pontos

*Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

**Para comprovação dos títulos serão aceitas fotocópias de certificados e histórico escolar oferecido pela instituição, ou outro documento que permita a comprovação dos títulos apresentados.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É USUÁRIO DE ÁLCOOL OU SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____

inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que **não sou usuário de álcool ou substância entorpecente**. Estou ciente de que este é um pré-requisito para o cargo e estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer sobre o que declarei, durante o exercício do cargo para o qual serei nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Urubici – SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)